



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.720.532/0001-01, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília-DF, CEP 70070-120, neste ato representado por sua Presidente, Dra. **MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 141.833.744-72 e do RG sob o nº 1.365.677-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua do Cupim, nº 239, Aflitos, Recife/PE, CEP 52011-070, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUÍS AUGUSTO GONZAGA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB sob o Nº 4.822/19-R.S e no CNPJ sob o nº 33.872.929/0001-60, estabelecida na SEP/Sul 714/914, Bloco D, salas 505/506, Asa sul, Brasília-DF, neste ato representada por **LUÍS AUGUSTO DE ANDRADE GONZAGA**, brasileiro, inscrito na OAB sob o Nº 21.703 e no CPF sob o nº 538.624.901-06, portador da carteira de identidade nº 966.341 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme o Processo CFBio nº 2021/000080, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do Contrato de prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2023 até 1º de setembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato, após aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quinta do ajuste inicial, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fica fixado em R\$ 175.887,48 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

2.1.1. O valor acima será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 14.657,29 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CFBio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2023.

DRA. MARIA EDUARDA DE LARRAZÁBAL
PRESIDENTE DO CFBIO
CONTRATANTE

LUÍS AUGUSTO GONZAGA
LUÍS AUGUSTO GONZAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
